



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 1.030, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Alto Rio Doce/MG autorizado a conceder Revisão Geral Anual, para fins de recomposição das perdas inflacionárias do período compreendido entre 23/03/2024 a 22/03/2025, no equivalente a 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), incidentes sobre:

I – Vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados; e

II – Adicionais, gratificações e demais verbas indenizatórias previstas no âmbito do ente municipal;

Art. 2º - A administração deverá atualizar as tabelas de vencimentos disponíveis nos canais de transparência pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 15 de abril de 2025.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG